

Deliberação dos Comitês PCJ nº 448/23, de 29/06/2023, que define cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demanda Priorizada, na temática de saneamento, visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Cobrança PCJ Paulista pelo uso dos recursos hídricos e da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH), referente aos orçamentos de 2024 a 2027, e dá outras providências. Sidney José da Rosa – Presidente do CBH-PJ1. Luciano Santos Tavares de Almeida – Presidente do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL. (A Deliberação está disponível no site www.comitespcj.org.br na ínteg

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. nº 171/2023

Designação da Sra. Cláudia Camila Faria de Oliveira junto à Gerência do Vale do Paraíba e Mantiqueira

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regulamento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:

1. Designar a Sra. Cláudia Camila Faria de Oliveira, R.G. nº 29.217.112-2, para responder pelo expediente da Gerência do Vale do Paraíba e Mantiqueira.

2. Fica revogada a Portaria FF nº 270/2014, que designou a Sra. Aparecida Pereira Dêscio, para responder pelo expediente da referida gerência.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de 01/07/2023.

Comunicado

Tornar sem efeito a publicação do Edital de Chamamento da Sociedade Civil 51/2023, publicado no DOE de 26/06/23, Seção III – fls. 42, tendo em vista a necessidade de atendimento da Resolução SMA 25/2018, em seu artigo 3º.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE, DE 29/06/2023

Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente a Justificativa Técnica, o Relatório de Inspeção Geotécnica e as manifestações da Divisão Regional de Taubaté - DR.06 e da Diretoria de Operações – DO, AUTORIZO a contratação direta da empresa ARC – COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., com dispensa de licitação, objetivando a contratação de obras e serviços emergenciais de contenção e recuperação de erosão no km 024+780m (LD) da SP 103, no município de Jambêiro, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, por se tratar de emergência, uma vez caracterizada a urgência de atendimento de situação que poderá ocasionar prejuízo e comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens. Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Processo SEI 139.00006139/2023-60)

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Diante dos elementos de instrução constantes do Processo, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente COP -Adm. Pedágios, Fiscal de Peso e Autorização Especial da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 de 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa LUCILENE TELLES RODRIGUES-ME(EXCLUSIVA) ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
FZP8814	VW	T CROSS TSI	05/06/2024

(Nº do Processo: 139.00001723/2023-29)

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Diante dos elementos de instrução constantes do Processo, salientando-se a manifestação favorável do órgão técnico competente COP -Adm. Pedágios, Fiscal de Peso e Autorização Especial da Diretoria de Operações, de acordo com o disposto na Portaria SUP/DER 088 de 18/06/2021, DEFIRO o pedido formulado pela empresa ESTRELA CAR ESCOLTAS E TRANSPORTES LTDA ficando o veículo abaixo relacionado, habilitado a prestar serviços de escolta, para o transporte de cargas indivisíveis e ou excedentes em peso e ou dimensões, quando em circulação nas rodovias estaduais:

PLACA	MARCA	MODELO	VALIDADE
GHO3H46	FIAT	MOBI LIKE	22/05/2024

(Nº do Processo: 139.00000233/2023-13)

No D.O.E. de 28/06/2023 - Seção I - pg. 40, no que se refere ao Despacho do Superintendente, relativo ao Processo 139.00004394/2023-78, fica tornado sem efeito a publicação, por conter incorreções.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-DR.9

Portaria do Diretor da DR.9 nº 002/2023, de 27/06/2023
O Diretor da Divisão Regional de São José do Rio Preto, considerando o disposto no artigo 1º, letra b e incisos IV e V das Portarias SUP/DER-069-19/09/2018 alterada pela Portaria SUP/DER-001-14/01/2022 , resolve:

Artigo 1º - Fica constituída no âmbito da DR.9- Divisão Regional de São José do Rio Preto, a Comissão Regional Julgadora de Licitação – CRJL, que se reunirá, sempre, com um mínimo de 3 (três) membros.

Artigo 2º - Integrarão a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes funcionários e representantes, sob a presidência do primeiro designado: Engº. José Carlos Saffi, Engº, membros Natal Takashi Arakawa e Engº. Olavo Andrade Junqueira, Suplentes: Engº Julia Aparecida Colombo e Karina Rodrigues da Silva, Secretário: Nelson Ozanic de Araújo, representante da Sociedade Civil: Engº Antonio Carlos Pirolla.

Parágrafo único – No impedimento do Presidente, qualquer dos membros poderá presidir as reuniões da CRJL.

Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão, órgão de deliberação coletiva, serão executados sem prejuízo das atribuições normais de seus integrantes, observando o disposto no parágrafo 4º do artigo 51, §2º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-DR.9

Despacho do Diretor, de 27-04-2023

Processo SEI: 139.00007068/2023-12

Interessado: Colombo Agroindústria S.A, com base na Seção 3.02 - Atividades Gerais - Autorizações para Acesso à Estradas, do Manual de Normas do DER, AUTORIZO a título precário, a utilização da faixa de domínio para abertura de acesso a Estrada: Rodovia Henrique Rizzo - SP-557, Trecho: SP-463/Dolcinópolis, Km : 1+900m Lado: Esquerdo, com proibição de conversão à esquerda no local do acesso com implantação de uma placa R-4a "Proibido virar a esquerda".

DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ

DIRETORIA DE OPERAÇÕES – DO - SEXTA DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ – DR.6 - NOTIFICAÇÃO Considerando que a Notificação nº 246/DR.6/2023 (Ressarcimento), enviada via Correio (AR) BR 65509306 5 BR em 23/6/2023 ao condutor do veículo envolvido no acidente de trânsito ocorrido em 10/05/2023 na Rodovia SP-123, Km 028+500m, pista Norte, conforme informações contidas no Processo SEI 139.00002542/2023-10, Boleim de Ocorrência nº 202305100509758, foi devolvida (mudou-se), fica o Senhor ALEXSANDRO DANIEL DE FREITAS SILVA, notificado a recolher junto ao Serviço de Operações (SC.6) da Sexta Divisão Regional de Taubaté (DR.6/DER), sito a Rua Armando de Moura, 41 – Jardim Sílvia Maria – Taubaté/SP – CEP 12081-600, telefone (12) 3634-6940 / 3634-6946, no prazo de quinze dias úteis contados desta publicação, a importância de R\$ 920,72, a título de ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do DER-SP por ocasião do evento envolvendo o veículo Placa: OAJ8H79 – Marca/Modelo: I/MMC PAJERO DI D, ou, nesse mesmo prazo, apresentar defesa/recurso administrativo com as alegações pertinentes. A presente notificação resulta do assunto tratado no Processo SEI 139.00002542/2023-10 cuja vista desde logo se acha franqueada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

EXTRATO

Despacho da Diretora Substituta do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares de 14/06/2023
PROCESSO SEI 023.00004455/2023-40 - (PGE-PRC-2023/00833)

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PGE nº 01/2023

Com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alteração posteriores, e, face à competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, declaro a inexigibilidade de licitação para a contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO - CNPJ Nº 33.683.111/0001-07, objetivando a prestação de serviços de consulta de dados cadastrais dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) via sistema INFOCNV.

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 29/06/2023.

Nº do Processo: 023.00006459/2023-62

Interessado: DSAT - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares

Objeto: Contratação de serviço de locação de ônibus

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, declaro dispensada a licitação e autorizo a contratação direta da empresa VIAÇÃO SANTO IGNÁCIO LTDA inscrita na CNPJ sob o n. 59.126.045/0001-50 para a contratação de serviço de locação de ônibus, pelo valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Termo de Referência aprovado e proposta comercial constantes do processo administrativo SEI 023.00006459/2023-62, aos quais estará vinculada a contratação, submetendo-se, outrossim, ao disposto na Resolução GPG n. 18, de 27/03/1992. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho aplicando-se o Decreto estadual n. 53.455, de 19/09/2008, de sorte que eventual inscrição no CADIN inviabilizará o pagamento, dando causa à sua retenção.

Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 29/06/2023.

Processo: 18591-812183/2017

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para o edifício da Procuradoria Judicial.

Com fundamento na cláusula sétima do Contrato PGE nº 18/2021, firmado em 08/09/2021, § 8º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, § 8º do artigo 62, da Lei Estadual nº 6.544/89 e suas respectivas alterações e, de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE nº 83/94, AUTORIZO o reajuste dos preços contratados em sua base mensal de R\$ 35.810,60 (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos) para R\$ 38.415,25 (trinta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), a partir de 01/01/2023, em favor da empresa RJ COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, na conformidade do demonstrativo da Diretoria de Orçamento e Finanças anexo ao processo supramencionado.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/07/2023

HORÁRIO 09h30min

A 13ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida; presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do "Momento do Procurador", "Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor", com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhohpge@sp.gov.br até às 08h30min do dia 04 de julho de 2023, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE

I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

II- RELATOS DA SECRETARIA

III- MOMENTO DO PROCURADOR

IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR

V- MOMENTO DO SERVIDOR

VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS

VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE

PROCESSAMENTO

ORDEM DO DIA

Processo: SEI 023.00003494/2023-20

Interessado: Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Proposta de Anteprojeto de Lei – Carreira de Apoio
Conselheiro Relator: Wesley de Castro Dourado Cordeiro

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

COMUNICADO

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Taubaté – Seccional de Taubaté I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Taubaté faz saber que, no período de três de julho de 2023 a dezesseis de julho de 2023, estarão abertas as inscrições para procedimento de seleção de estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP).

2. Este procedimento seletivo destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas de estágio existentes no momento da abertura do certame, sem prejuízo da convocação de candidatos remanescentes para novas vagas que eventualmente forem abertas, até o limite de 8 (oito) vagas, conforme as necessidades da unidade, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

3. Poderão participar estudantes de Direito do 1º ao 5º ano (1º ao 10º semestre) em 2023 de Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas.

4. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular em curso de Direito e terá carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante jus à bolsa mensal de R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), nos termos da Resolução PGE nº 15, de 20 de abril de 2022, e ao auxílio-transporte de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) por dia de comparecimento, conforme Resolução PGE nº 4, de 2 de fevereiro de 2022.

5. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

6. As inscrições deverão ser feitas por meio de cadastro no sítio eletrônico www.pge.sp.gov.br, conforme Anexo I deste Edital.

II – PROGRAMA DE COTAS

7. Nos termos do artigo 17, § 5º, da Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica assegurado aos estudantes portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

8. Fica assegurado aos estudantes que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o percentual de 40% (quarenta por cento) das vagas. A reserva de vagas de que trata esse item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 3 (três).

9. A concorrência às vagas reservadas é facultativa e deve ser declarada no ato da inscrição, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste edital, caso não opte pela reserva de vagas. É vedado o exercício da referida opção ou sua alteração, após a inscrição.

10. Os candidatos portadores de deficiência deverão instruir o requerimento de inscrição com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, conforme Anexo II deste Edital. Deverão, ainda, informar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias à realização da prova, que serão fornecidas às pessoas com deficiência visual, auditiva ou física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e a decisão publicada no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE-SP.

11. A comprovação do preenchimento dos requisitos para as vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas se dará mediante autodeclaração no ato da inscrição, conforme Anexo II deste Edital. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do procedimento seletivo ou, se já tiver sido contratado, será desligado do estágio.

12. Se a apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

13. O estudante que se autodeclarar negro, indígena ou portador de deficiência participará do procedimento seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao local de aplicação e à nota mínima exigida para aprovação.

14. Para fins de classificação no procedimento seletivo, serão elaboradas lista geral e listas específicas para cada categoria de reservas de vagas.

15. O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na respectiva lista específica, do seguinte modo:

a) os candidatos portadores de deficiência aprovados serão convocados para ocupar a 5ª, 15ª, 25ª, 35ª vagas do procedimento de seleção, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 10 (dez) vagas preenchidas;

b) os candidatos negros ou indígenas aprovados serão convocados para ocupar a 2ª, 4ª, 6ª, 8ª, 11ª, 14ª, 17ª, 20ª, 22ª, 24ª, 26ª, 28ª, 31ª, 34ª, 37ª, 40ª, 42ª, 44ª, 46ª, 48ª, 51ª, 54ª, 57ª, 60ª vagas do procedimento de seleção, e assim sucessivamente;

16. O candidato que concorrer a vaga reservada e obtiver classificação na lista geral mais benéfica seguirá a lista geral para fins de convocação para ingresso no estágio, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

17. O estudante negro, indígena ou portador de deficiência aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

18. Caso a aplicação da forma de convocação prevista nesta seção resulte na convocação simultânea de candidatos cotistas de listas específicas diversas para ocupar a mesma vaga, será observada a seguinte ordem de preferência: a) candidatos portadores de deficiência; b) candidatos negros ou indígenas. Na hipótese deste item, o candidato cotista preterido será convocado para ocupar a vaga imediatamente subsequente.

19. Em caso de desistência de candidato aprovado em lista específica, a vaga será preenchida por outro candidato da mesma lista, respeitada a ordem de classificação específica.

20. Se, por ocasião da convocação, não houver candidato aprovado na lista específica, a vaga correspondente será considerada de ampla concorrência e livremente provida, obedecida a ordem de classificação geral no procedimento de seleção.

III – CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ESTÁGIO

21. O estagiário matriculado no 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestre) que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar sua inscrição no Quadro de Estagiários da OAB-SP, sob pena de desligamento do estágio. O estagiário que tiver sido admitido enquanto estava matriculado em períodos anteriores deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da efetivação da matrícula no 4º ano (7º período), comprovar sua inscrição no Quadro de Estagiários da OAB-SP, sob pena de desligamento do estágio.

22. O estágio realizado nos 3 (três) primeiros anos (1º ao 6º semestre) do curso de Direito não constitui estágio profissional de advocacia, nos termos da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e será regido, no que couber, pelo Decreto nº 56.013, de 15 de julho de 2010, e pela Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não se aplicando o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, e o artigo 29 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

23. Quando convocado, o candidato aprovado deverá: a) assinar Termo de Compromisso de Estágio, firmando declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente, ou, de que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da PGE-SP; b) assinar Termo de

Confidencialidade, Sigilo e Uso, o qual tem como objetivo prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva ou sob controle do Estado de São Paulo a que terá acesso no exercício das atividades de estágio; e c) apresentar cópia do RG, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

IV – PROVA DE CONHECIMENTO E SEU CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

24. A prova conterà 15 (quinze) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, e uma dissertação, divididas como segue:

a) 4 (quatro) questões de Direito Constitucional, observado o seguinte conteúdo:

1. Princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º da Constituição da República);

2. Direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 17 da Constituição da República);

3. Organização do Estado e dos Poderes (artigos 18 a 135 da Constituição da República);

4. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República).

b) 3 (três) questões de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo:

1. Atos Administrativos: atributos, elementos e extinção;

2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República): Administração Direta e Indireta; atividades da Administração Pública; e princípios do Direito Administrativo;

3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);

4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil).

c) 3 (três) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo:

1. Ação: conceito e natureza jurídica. Condições da ação (artigos 16 a 20 do Código de Processo Civil)

2. Competência: (artigos 42 a 69 do Código de Processo Civil);

3. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);

4. Procedimento Comum: petição inicial, contestação e provas (artigos 319 a 380 do Código de Processo Civil).

d) 2 (duas) questões de Legislação da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, observado o seguinte conteúdo:

1. Constituição do Estado de São Paulo (artigos 98 a 102);

2. Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 – Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (artigos 1º a 15 e artigos 31 a 38).

e) 3 (três) questões de Direito Civil, observado o seguinte conteúdo:

1. Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;

2. Parte Geral: pessoas naturais, pessoas jurídicas e domicílio (artigos 1º a 78 do Código Civil);

3. Defeitos do negócio jurídico e invalidade do negócio jurídico (artigos 138 a 184 do Código Civil);

4. Atos jurídicos ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil).

f) uma dissertação de Direito Constitucional ou de Direito Administrativo, com, no máximo, 15 (quinze) linhas, observados os conteúdos mencionados nas letras “a” e “b” desse item.

25. Cada questão de múltipla escolha valerá 2,5 (cinco décimos) de ponto e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos. A correção da dissertação ficará restrita aos candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 2,5 (dois e meio) nas questões de múltipla escolha.

26. A prova será realizada no dia 27 de julho de 2023, quinta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14:00 horas às 16:00 horas, no auditório da sede da Procuradoria Regional de Taubaté, localizado na Travessa Rochi Antônio Bonafé n.º 50, Jardim Sandra Maria, Taubaté/SP.

Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

27. Será excluído do procedimento seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo